



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

Resolução CONSUN Nº 002/2002

Teresina, 24 de janeiro de 2002.

A Reitora Pro Tempore e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.536 de 11 de dezembro de 1997, qual regulamenta o parágrafo único do Art. 49 da Lei 9.394 de 20.11.96 – Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, e tendo em vista o que consta no processo nº 00329/02 e,

Considerando deliberação do CONSUN em reunião plenária realizada em 23/01/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - A Transferência Ex-Ofício será efetivada na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, quando:

I – Se tratar de Servidor Público civil ou militar estudante, ou ser dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para município onde haja Campus da UESPI ou localidade próxima deste.

§1º - Entende-se por servidor público, para efeito desta Resolução o ocupante de cargo efetivo em instituições estaduais e federais, qualquer que seja a dependência administrativa;

§2º - Para efeitos desta Resolução será considerada localidade próxima, aquela que fique até 100 (cem) Km do Campus da UESPI onde exista o Curso pleitado pelo (a) requerente.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

§3º - As regras do Caput e do Inciso I deste artigo, não se aplicam quando o interessado na transferência se deslocar para assumir um cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSUN Nº 013/98 de 09.11.1998.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Prof. Maria do Perpétuo Socorro Rocha Cavalcanti Barros
Presidente do CONSUN